

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO  
PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS DE  
MORTE – PROVITA**

*A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, informa que realizará dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração junto à Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH, para a execução do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte – Provita, que tem por objetivo a promoção da proteção de testemunhas, vítimas de crimes e seus familiares, que estejam coagidos ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal, conforme estabelecido na Lei nº 9.807/99 e Lei Estadual nº 9.977/2001.*

*Trata-se de um programa que visa prevenir e enfrentar a violência contra “pessoas ameaçadas ou coagidas em virtude de colaborarem com a investigação criminal”, desde que se tenha dificuldade de prevenir ou reprimir as ameaças/coações pelos meios convencionais.*

*O Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas é objeto do Programa Nacional de Direitos Humanos, no Eixo Orientador 4 - Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate a Violência. Diretriz 15 – Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas. Objetivo Estratégico II – Consolidação da política de assistência a vítima e a testemunha ameaçada.*

*Na Bahia, o Provita é desenvolvido há dezenove anos e a SJDHDS é a responsável por sua gestão, atendendo demandas da capital, interior e, eventualmente, pode receber usuários permutados de outros Estados da Federação. O Provita caracteriza-se como importante instrumento ao combate da criminalidade, garantindo aos sujeitos a proteção a vida, a dignidade e a possibilidade de reinserção social, conforme os ditames dos direitos humanos.*

*A SMDH é uma Organização da Sociedade Civil com capacidade técnica para gerir o programa, sendo também responsável pela gestão do Provita e da Central Estadual de Denúncias de Tortura do Maranhão, além de executar o Programa Federal de Proteção, a Coordenação de Permutas e a Coordenação Nacional do Monitoramento do Sistema Nacional de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, o que a torna apta a assumir também o Provita Bahia.*

*Diante de todo o exposto, considerando a impossibilidade de solução de continuidade deste Programa de Proteção, bem como o PARECER PA–NSAS-ADC-040/2018 proferido pela Procuradoria Geral do Estado-Processo Administrativo nº 1550170091829 manifestando-se pela formalização do Termo de Colaboração, celebra esta Secretaria a presente Dispensa, com fundamento no art. 30, III da Lei Federal 13.019/2014.*

Salvador/Ba, 19 de abril de 2018

**Paulo Cezar Lisboa**